



LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre: Altera a Tabela III constante da Lei Complementar n.º 412/2014 de 31 de Dezembro de 2014 que especifica, e dá outras providências."

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES,
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ,
ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A tabela III de que trata o parágrafo 1.º do artigo 194 da Lei Complementar n.º 412/2014 de 31 de Dezembro de 204 - Código Tributário Municipal, passará a vigorar com a supressão dos itens 7, 8, 9, 10 e 11.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 494 de 28 de Junho de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 26 de novembro de 2019.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 146/19 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº 509, de 26 de novembro de 2019.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE**:

PUBLICAR:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 509, de 26 de novembro de 2019, que “DISPÕE SOBRE: Altera a Tabela III constante da Lei Complementar n.º 412/2014 de 31 de Dezembro de 2014 que especifica, e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 26 de novembro de 2019.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí

